

INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PROCESSO IFPR Nº 63.000107/2009-60  
CONTRATO Nº 024/2009  
TERMO ADITIVO Nº 02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2009  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ -  
IFPR E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA  
VERMELHA.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na rua João Negrão 1285, Centro, CEP 80230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21.

**CONTRATADA:** A ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA, estabelecida à Rua Doutor Goulin 1699, Bairro Hugo Lange, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.522.225/0001-32, aqui representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **DILSON JOÃO ALVES**, RG nº 6.173.934, CPF nº 169.971.829-68.

Os **CONTRATADOS** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo que consiste na prorrogação do prazo de vigência, com base nas disposições do Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, em vista as condições estabelecidas no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 02/2009 IFPR**, pertinente a contratação de empresa de serviços de táxi de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses adicionais a partir de 17 de dezembro de 2011, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, visando atender a demanda das unidades administrativas deste Instituto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS**

2.1 – Os preços dos serviços, objeto do presente termo aditivo, estão conformes com a tabela estabelecida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, a seguir representados:

**TABELA VIGENTE NA REGIÃO DE CURITIBA – Decreto nº 431 de 20/05/2008.**

BANDEIRADA	R\$ 4,00
------------	----------

1  
*[Handwritten signature]*



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

KM RODADO – BANDEIRA I	R\$ 2,00
KM RODADO – BANDEIRA II	R\$ 2,30
AEROPORTO – RETORNO (percentual de acréscimo sobre o total da corrida)	30%
REGIÃO METROPOLITANA (percentual de acréscimo sobre o total da corrida)	30%
HORA PARADA	R\$ 20,00

2.2 – O valor estimado deste termo aditivo para novo período orçamentário é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), podendo sofrer acréscimos ou supressões de conformidade com as disposições legais, bem como, repactuação nos termos da Cláusula Oitava do contrato original, combinado com as disposições constantes da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas na dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, elemento de despesa 3.33.90.39, programa de trabalho 12.363.1062.2992.0041, Fonte 0112.000000, para o exercício de 2011. As despesas pertinentes ao ano de 2012, no valor parcial de R\$ 24.916,00 (vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis reais) estão previstas no PLOA 2012, Programa de Trabalho 12.363.1062.2992.0041, Fonte de Recursos 0112.000000.

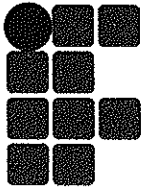
#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo.

Assim fica alterado o contrato principal acima referenciado no que se refere ao prazo de sua vigência e orçamentação, ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ

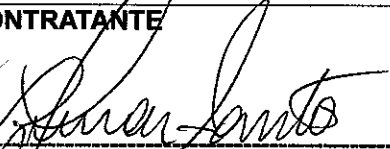
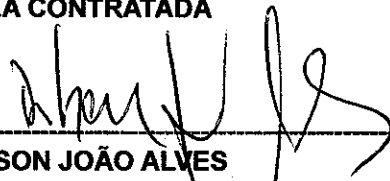


**MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO**


Pró-Reitoria de Administração

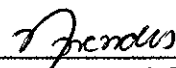
Curitiba, 16 de NOV de 2.011.

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <hr/> <b>GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS</b> Pró-Reitor de Administração <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</b>	 <hr/> <b>DILSON JOÃO ALVES</b> Representante Legal – Diretor Presidente <b>ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA.</b>

**TESTEMUNHAS**

1.   
**Nome: Vitor Soares Piccinin**  
**CPF: 096.335.667-46**

2.   
**Nome: NICOLE MENDES**  
**CPF: 052.459.679-44.**

A presente página de assinaturas é parte integrante do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2009 IFPR, referente a serviços de táxi contratados com a Associação Radiotaxi Faixa Vermelha.